



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1047 • Quinta -Feira, 20 de Setembro de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 147/GAB/2018

“Dispõe sobre Luto Oficial no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.”

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS – **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, etc.,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, em decorrência do falecimento do Sr.º **JOSÉ ALVES RIBEIRO NETO**, ex-Secretário Municipal e ex-Vereador do Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de setembro de 2018..

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 20 de setembro de 2018.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, as oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 003/2018 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma do prédio das ESFs: Tiago Bogado Figueiredo e João André Madsen, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos do edital e seus anexos. De início registramos que o servidor Ranulfo Alves de Menezes (Suplente da CPL) substituirá na sessão o servidor Luciano Costa Campelo (Secretário da CPL) por este estar indisponível no momento. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que oito empresas entregaram seus envelopes sendo estas a seguir identificadas: EMPREITEIRA CENTRAL LTDA (EPP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.873.572/0001-07 devidamente representada pelo Sr. Hudson Alves Cardoso (CPF 421.019.051-91); QUEIROZ PS

ENGENHARIA EIRELI (EPP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.147.696/0001-90 devidamente representada pelo Sr. Paulo Sergio de Queiroz (CPF 445.469.471-00); DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.434.383/0001-98 sem representante credenciado; CONSPED PLANEJAMENTO & OBRAS LTDA (ME), inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.644.649/0001-00 devidamente representada pelo Sr. Diogo Moraes Pinto (CPF 026.535.011-55); OTMA EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.033.847/0001-33 devidamente representada pelo Sr. Domenico Godinho da Silveira (CPF 811.263.871-34); P.N.S. CONSTRUÇÕES LTDA (EPP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.663.529/0001-58 sem representante presente; GOMES & AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.688.640/0001-24 sem representante presente; ALT ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.379.091/0001-67 sem representante presente. Em seguida a Sra. Dircelina Dias Patrocínio (CPF 607.903.691-68) se apresentou como sendo representante da empresa DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI alegando que extraviou a identidade (BO 636/2018 em anexo) porém que pode ter uma cópia autenticada no envelope de habilitação, a CPL no intuito de ampliar a competitividade e levando em consideração jurisprudência da Procuradoria Jurídica do Município nesse sentido e considerando que após questionar se a mesma possuía algum outro documento de identificação a qual respondeu negativamente, a CPL resolveu fazer diligência abrindo o envelope de habilitação e no mesmo foi encontrado o documento de identificação porém sem autenticação, não podendo ser aceita como representante, podendo permanecer na sessão apenas como ouvinte. A licitante EMPREITEIRA CENTRAL LTDA apresentou comprovante de depósito da caução sem autenticação e a CPL, no intuito de ampliar a competitividade e levando em consideração jurisprudência da Procuradoria Jurídica do Município nesse sentido, fez diligência no financeiro a fim de comprovar o depósito, o qual foi considerado regular (extrato anexo a presente ata). Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes Nº 01 dos licitantes onde após analisados por todos, e questionados sobre o credenciamento e habilitação apenas o representante da licitante QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI se manifestou onde observou que a licitante OTMA EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA EIRELI apresentou a CND relativa aos débitos gerais do município de Campo Grande porém não apresentou em anexo o comprovante de pagamento da DAM e também a cópia da CND de débitos gerais não está autenticada e não foi localizada a garantia de proposta, A CPL em seguida verificou que a cópia apresentada não está autenticada porém a CPL considera suficiente a comprovação por meio da internet conforme descrito no corpo da certidão, porém a falta da DAM paga não nos permite aceitar a certidão conforme previsto em seu próprio texto, não foi localizada a garantia de proposta, e ainda a CPL observou que a licitante em questão não apresentou também cópia autenticada do balanço e seus termos de abertura e encerramento e o documento do proprietário não está autenticado, sendo assim a CPL considera a licitante OTMA EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA EIRELI inabilitada por não atender na íntegra o exigido na sub cláusula 7.3.1, na

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação do Desporto (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Plínio Valejo De Goes

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



sub cláusula 7.3.1 (alínea “f”) e na sub cláusula 7.3.4 (alíneas “a” e “c”). O representante da licitante QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI observou também que a licitante GOMES & AZEVEDO LTDA não apresentou a garantia de proposta o qual não foi localizado pela CPL sendo assim a CPL considera a licitante GOMES & AZEVEDO LTDA inabilitada por não atender na íntegra o exigido na cláusula 7.3.4 (alínea “c”). Não havendo mais questionamentos dos licitantes a CPL registra o que foi observado por ela, sendo o seguinte: A licitante EMPREITEIRA CENTRAL LTDA não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento não atendendo na íntegra o exigido na sub clausula 7.3.4 alínea “a.1)” sendo considerada pela CPL inabilitada. A licitante DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI não atendeu na íntegra o exigido na sub cláusula 7.3.1 (documento de identificação autenticado) sendo considerada pela CPL inabilitada por não atender na íntegra o exigido na sub cláusula 7.3.1 do edital. A licitante P.N.S. CONSTRUÇÕES LTDA não atendeu na íntegra o exigido no edital na sub clausula 7.3.1, na sub clausula 7.3.4. (alínea “a)” ou “a.2)”) sendo considerada inabilitada. A licitante ALT ENGENHARIA EIRELI apresentou registro no CREA Pessoa Jurídica vencido não atendendo a sub clausula 7.3.3 alínea “a)” sendo assim inabilitada. A CPL registra que antes de julgar as licitantes como inabilitadas, para fins de conferência de documentação apresentada na habilitação, foi dada busca no cadastro daquelas que apresentaram CRC, no qual não se localizou os documentos sem as falhas apontadas. **Foram consideradas habilitadas as licitantes QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI (EPP) e CONSPED PLANEJAMENTO & OBRAS LTDA (ME).** Considerando que todos os licitantes desistiram da intenção de interpor recurso conforme Declaração (Anexo III) anexa a suas habilitações, a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas as quais estavam abaixo do valor previsto, tendo a licitante QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI (EPP) ofertado um valor global de R\$ 135.319,45 e a licitante CONSPED PLANEJAMENTO & OBRAS LTDA (ME) ofertado um valor global de R\$ 135.824,50, sendo considerada vencedora do certame a licitante **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI (EPP)** com o valor global de **R\$ 135.319,45 (cento e trinta e cinco mil trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**. Após questionados sobre a intenção de recursos o representante da licitante CONSPED PLANEJAMENTO & OBRAS LTDA por considerar que conforme o Art. 44 e 45 da LC 123/06 em caso de empate (empate ficto) ele teria preferência como ME sobre a EPP que venceu o certame devendo ser realizado sorteio entre elas para definir quem apresentaria primeiro a melhor oferta sendo tal motivo não aceito pela CPL visto que a mesma considera que não há empate ficto entre iguais (ME e EPP) pois ambas estão amparadas pela LC 123/06, porém mesmo assim a CPL abre o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no Art. 109 inciso I alínea “b)” da Lei 8.666/93, contados a partir da data da presente ata, ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo, onde não sendo protocolado recurso dentro do prazo (por meio do protocolo geral) será considerado como desistência e aceite da licitante recorrente e o processo poderá ser enviado para parecer jurídico e posterior homologação. Fica registrado que os representantes das licitantes inabilitadas não aguardaram o encerramento da sessão. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 19 de setembro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

Paulo Sergio de Queiroz

Diogo Moraes Pinto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 30/08/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Sala de Reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada no Prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Aos 11 de setembro de 2018 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas como DETENTORAS DA ATA: LEONOR ELÓI DA SILVA – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.007.510/0001-77, estabelecida na BR 262 Km 478 (Sítio Ana Paula - Zona Rural) no município de Anastácio/MS, CEP 79.210-000 neste Ato representada pela Sra. Leonor Elói da Silva inscrita no CPF/MF sob número 703.460.971-34 e EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.013.665/0001-53 estabelecida à Rua Augusto Mascarenhas nº 573, Centro, Aquidauana/MS CEP 79.200-000 neste Ato representada pela Sra. Edna Cristina Camargo de Souza inscrita no CPF/MF sob nº 519.897.511-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento inserido nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 106/2018 e ADJUDICADA e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 64/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futuro fornecimento de alimentação tipo: self service; rodízio e café da manhã, no âmbito do Município de Aquidauana-MS. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e anexos que originou a presente Ata, estando os itens descritos de forma resumida por Detentor da Ata, conforme planilhas abaixo:

Itens registrados para LEONOR ELÓI DA SILVA – ME (lote 02):

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Café da Manhã	Un	40	1.810,00	72.400,00
	VALOR TOTAL R\$				72.400,00

1.1.2. Itens registrados para EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME (lotes 01 e 05):

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Almoço no sistema Self Service	Un	1.650	30,10	49.665,00
2	Almoço tipo rodízio de Carnes	Un	900	44,60	40.140,00
8	Jantar prato executivo	Un	1.650	32,00	52.800,00
	VALOR TOTAL R\$				142.605,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio de e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele

previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana – MS e outras Secretarias que se interessarem e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita:

4.2.1. A entrega e/ou a prestação do serviço para o item 06, deverá ser feita em dia útil ou não úteis, em local e horário a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, rural, aldeias ou distritos de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no ato do envio do e-mail ou entrega do documento autorizativo.

4.2.2. A entrega e/ou a prestação do serviço para os itens 01, 02 e 08 deverá ser feita em dia útil ou não úteis, no horário que compreende das 10 horas às 14h00 para almoço e das 18h às 23h59 para jantar, no estabelecimento comercial, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS ou Anastácio/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no ato do envio do e-mail ou entrega do documento autorizativo.

4.2.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme consta no Processo e na presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para

a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor(es) se encontra(m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a

fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades

previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretária Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 215.005,00 (duzentos e quinze mil e cinco reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social e Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 11 de setembro de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nogueira Júnior
Gestor da Ata

LEONOR ELÓI DA SILVA

EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA

Testemunhas:

NOME: Marcos Ferreira Chaves de Castro
CPF: 029.648.771-65

NOME: Eduardo Moraes dos Santos
CPF: 935.374.331-15

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 37/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 037/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Anderson Ribeiro dos Santos CPF nº 595.252.581-49 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, podendo ser auxiliado por servidores das demais Secretarias Usuárias da Ata.

Aquidauana/MS 11 de setembro de 2018

Euclides Nogueira Júnior
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Anderson Ribeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 14/09/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 21.320.654/0001-72, com sede na Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1902, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana - MS, CEP 79.200-000, neste ato representada por **Marcelo de Araújo Gomes** portador do RG nº 921.151 SSP/MS e CPF nº 849.703.751-00; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 113/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 67/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para abertura de processo licitatório para aquisição futura de materiais de limpeza, higiene entre outros, por um período de 12 (doze) meses; a presente licitação tem por objeto a aquisição de bens desertos e fracassados no em pregões anteriores/2018, de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretária(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretária Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretária solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretária Municipal de Assistência Social, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de forma parcelada conforme documento autorizativo para tal solicitação e entregues diretamente no Depósito sito a rua: Honório Simões Pires, nº 618, Bairro Vila Cidade Nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretária responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretária Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com

as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretária solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 26.899,20 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais, vinte centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP
Detentora da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata

Testemunhas:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 040/2018

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 040/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Rubens Jesus de Arruda CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 18 de setembro de 2018.

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/7

Processo / Ano:		Processo Administrativo:		Total dos Itens Vencedores:						
113/2018		113/2018		26.899,20						
Licitação.....: 67/2018 - PR										
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL										
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.										
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação		
Item.....: 1 - 6023647 - Barrage frasco, embalagem de 20 ml - Unidade: FRAS										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	BARRAGE	50,000	0,0000	4,2000	210,00	Venceu	1 *****		
Item.....: 2 - 6023644 - Bobina picotada 20 x 30 n/ 1 kg - para alimentos - Unidade: BOB										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GIOPACK	60,000	0,0000	2,8000	168,00	Venceu	1 *****		
Item.....: 3 - 6023646 - Bobina picotada 35 x 50 para 5 kg - para alimentos - Unidade: BOB										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GIOPACK	60,000	0,0000	5,3000	318,00	Venceu	1 *****		
Item.....: 4 - 6023660 - Borracha para panela de pressão 4,5 litros - Unidade: UN										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ERILAR	30,000	0,0000	4,4000	132,00	Venceu	1 *****		
Item.....: 5 - 6023659 - Borracha para panela de pressão 7 litros - Unidade: UN										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ERILAR	30,000	0,0000	4,4000	132,00	Venceu	1 *****		
Item.....: 6 - 6023674 - Cadeado 15 mm - Unidade: UN										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	LAND	20,000	0,0000	12,0000	240,00	Venceu	1 *****		
Item.....: 7 - 6023665 - Capa para chuva - cores amarela, azul, fumê e transparente - Unidade: UN										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	POLICAP	50,000	0,0000	9,8000	490,00	Venceu	1 *****		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/7

Processo / Ano:		Processo Administrativo:		26.899,20						
113/2018		113/2018		26.899,20						
Licitação.....: 67/2018 - PR										
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL										
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.										
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação		
Item.....: 8 - 6023652 - Cera incolor, frasco com 750 ml - Unidade: FRAS										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	POLYLAR	300,000	0,0000	3,4500	1.035,00	Venceu	1 *****		
Item.....: 9 - 6023657 - Chupeta, alca, polipropileno - bico silicone - Unidade: UN										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PEPETA	40,000	0,0000	6,5900	263,60	Venceu	1 *****		
Item.....: 10 - 6023648 - Corda de nylon para varal, pacote c/ 10 metros - Unidade: PC										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	VARAL	60,000	0,0000	2,4500	147,00	Venceu	1 *****		
Item.....: 11 - 6023645 - Cotonete com 75 unidades, hastes flex'veis - Unidade: CAIX										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	MILI	100,000	0,0000	1,8300	183,00	Venceu	1 *****		
Item.....: 12 - 6023632 - Creolina 50 ml - Unidade: UN										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PEARSON	40,000	0,0000	14,3000	572,00	Venceu	1 *****		
Item.....: 13 - 6023662 - Cupinícida, frasco de 100 ml - Unidade: FRAS										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	STRAIK	30,000	0,0000	3,9500	118,50	Venceu	1 *****		
Item.....: 14 - 6023666 - Dispensador poupa copos de 180 ml, em acrílico - Unidade: UN										
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GLOBO	20,000	0,0000	33,0000	660,00	Venceu	1 *****		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2018 Processo Administrativo: 113/2018 26.899,20
 Licitação.....: 67/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 6023667 - Dispensador poupa copos de 50 ml, em acrílico - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GLOBO	20,000	0,0000	36,0000	720,00	Venceu	1 *****
Item.....: 16 - 6023654 - Enxaquante bucal infantil, frasco de 250 ml - Unidade: FRAS								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 6023635 - Fio de nylon para varal com 10 metros - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	VARAL	40,000	0,0000	2,4300	97,20	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 6023661 - Formicida, tipo isca, granulada 500 g - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	INTERFINA	30,000	0,0000	9,9500	298,50	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 6023638 - Fósforo curto, embalagem contendo 40 palitos de madeira 100% - Unidade: CAIX								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PARANA	100,000	0,0000	2,8000	280,00	Venceu	1 *****
Item.....: 20 - 6023637 - Fósforo longo, embalagem contendo 50 palitos de madeira 100% - Unidade: CAIX								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PARANA	100,000	0,0000	2,7500	275,00	Venceu	1 *****
Item.....: 21 - 6023664 - Fralda descartável (RN) - Pacote c/ 40 unidades - Unidade: PC								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	MILI	60,000	0,0000	28,5000	1.710,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2018 Processo Administrativo: 113/2018 26.899,20
 Licitação.....: 67/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 6023633 - Funil de Plástico Diâmetro : 100mm - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	SBRISSA	30,000	0,0000	2,8500	85,50	Venceu	1 *****
Item.....: 23 - 6023668 - Garrafa térmica inox, 1800 ml - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	INVICTA	20,000	0,0000	87,0000	1.740,00	Venceu	1 *****
Item.....: 24 - 6023656 - Lenco umedecido, pote ou balde de 450 unidades - Unidade: POTE								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	COTTON	500,000	0,0000	18,8000	9.400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 25 - 6023649 - Lysoform bruto, 1 lt - Unidade: LIT								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	LYSOFORM	50,000	0,0000	12,9500	647,50	Venceu	1 *****
Item.....: 26 - 6023658 - Mamadeira 250 ml com bico de silicone, corpo transparente - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PEPETA	50,000	0,0000	13,4000	670,00	Venceu	1 *****
Item.....: 27 - 6023639 - Mangueira para jardim 30 metros - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ACQUAFLEX	20,000	0,0000	47,5000	950,00	Venceu	1 *****
Item.....: 28 - 6023641 - Palha de aço nº 0 fina - 1 un embalagem - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	BRILLO	100,000	0,0000	1,7200	172,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2018 Processo Administrativo: 113/2018 26.899,20
 Licitação.....: 67/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 6023642 - Palha de aço nº 2 grossa - 1 un embalagem - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	BRILLO	100,000	0,0000	1,7200	172,00	Venceu	1 *****
Item.....: 30 - 6023663 - Palito para algodão doce, pacote c/ 100 unid - Unidade: PC								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	NATURAL	30,000	0,0000	5,9500	178,50	Venceu	1 *****
Item.....: 31 - 6023634 - Pente fino para piolho, sem cabo, dupla face - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	SBRISSA	30,000	0,0000	1,4800	44,40	Venceu	1 *****
Item.....: 32 - 6023673 - Prato para bolo com tampa q32 - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GALVANATEK	50,000	0,0000	2,4300	121,50	Venceu	1 *****
Item.....: 33 - 6023636 - Registro de gás, para botijão, 1 kg/h - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ALIANÇA	30,000	0,0000	27,0000	810,00	Venceu	1 *****
Item.....: 34 - 6023655 - Repelente, frasco 100 ml - Unidade: FRAS								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	REPELEX	30,000	0,0000	13,3500	400,50	Venceu	1 *****
Item.....: 35 - 6023650 - Sabonete em barra 90g, infantil - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	TURMA MONICA	300,000	0,0000	2,9800	894,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2018 Processo Administrativo: 113/2018 26.899,20
 Licitação.....: 67/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 6023670 - Saco de papel para pipoca 11 x 10 cm, fardo c/ 500 unidades - Unidade: FD								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CHIARA	20,000	0,0000	13,2000	264,00	Venceu	1 *****
Item.....: 37 - 6023669 - Saco plástico para hot dog, doquinho, tamanho 15 x 10 cm - Unidade: FD								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	SEGPLAST	10,000	0,0000	28,0000	280,00	Venceu	1 *****
Item.....: 38 - 6023651 - Shampoo mata piolho infantil, 100 ml - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 6023643 - Soda caustica (hidróxido de sódio) - pote de 1 kg - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	KAVEIRA	50,000	0,0000	12,9500	647,50	Venceu	1 *****
Item.....: 40 - 6023640 - Talco antisséptico 200g - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	BARLA	50,000	0,0000	11,9900	599,50	Venceu	1 *****
Item.....: 41 - 6023653 - Vassoura metálica, cabo de 120 cm, 22 dentes, tipo rastelo - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	FAMASTIL	25,000	0,0000	21,3000	532,50	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2018 Processo Administrativo: 113/2018 26.899,20
 Licitação.....: 67/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 42 - 6023671 - Vassoura tipo ancinho, plástico, 14 dentes, com cabo - Unidade: UN

3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	MAX REFORÇA	20,000	0,0000	12,0000	240,00	Venceu	1 *****
------	---------------------------------	-------------	--------	--------	---------	--------	--------	---------

Aquidauana, Em

Texto "Assinatura do Responsável" -

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 17/09/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº20.299.623/0001-14, situada na Rua 14 de julho, nº 1169, Bairro Vila Fortuna, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79004-393, neste ato representada por **Luiz Roberto da Silva Felix**, com CPF nº 230.550.491-87; **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.391.752/0001-91, situada na Avenida Europa, nº 775, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.006-260, neste ato representada por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, com CPF nº 294.494.801-68; **COMERCIAL T & C LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 03.527.705/0001-50, estabelecida na Rua Vicente Pinzon, nº 530, Vila Corumbá, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.009-590, neste ato representada por **Frederico Jorge Cortez Calux**, com CPF nº 519.686.651-53; **BMZ COM DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 18.377.060/0001-93, situada na Rua Antônio Nercindo Montenegro, nº 258, Bairro Dr. Albuquerque, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79060-120, neste ato representada por **Rosana Rodrigues Serpa**, com CPF nº 702.354.301-53, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 111/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 65/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de móveis para escritório: mesas, armários, poltronas, gaveteiros, estantes, cadeiras e longarinas, para atender as secretarias da prefeitura municipal de Aquidauana, com entrega e montagem no município de Aquidauana. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD) de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município

a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla

defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 276.733,70 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais, setenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 17 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – ME
Detentora da Ata
Detentora da Ata

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Detentora da Ata

COMERCIAL T & C LTDA – EPP
Detentora da Ata

BMZ COM DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI
Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

Testemunhas:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691

Karin Ajala Coelho
CPF: 018.605.831-48

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 041/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 041/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Anderson Ribeiro dos Santos CPF nº 595.252.581-49 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 17 de setembro de 2018.

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Anderson Ribeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:		Processo Administrativo:		Total dos Itens Vencedores:					
111/2018		111/2018		276.733,70					
Licitação.....:		65/2018 - PR							
Modalidade.....:		PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 1 - 1013634 - ARMÁRIO ALTO 02 P. MELÂNICO 15 mm - - Unidade: UN									
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	RUSTICA	10,000	0,0000	546,6200	5.466,20	Venceu	1	****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	10,000	0,0000	905,0000	9.050,00	Perdeu	2	
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	10,000	0,0000	937,3000	9.373,00	Perdeu	3	
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	PANDIN	10,000	0,0000	942,1400	9.421,40	Desclassif.	0	
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	10,000	0,0000	955,0000	9.550,00	Desclassif.	0	
Item.....: 2 - 1013628 - ARMÁRIO CREDEENZA MDP, 02 P. DE CORRER, MEDIDA: 135x45 cm - - Unidade: UN									
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	10,000	0,0000	1.535,0000	15.350,00	Venceu	1	****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	10,000	0,0000	1.537,0000	15.370,00	Perdeu	2	
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	10,000	0,0000	1.689,4500	16.894,50	Perdeu	3	
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 3 - 1013636 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS - - Unidade: UN									
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	RUSTICA	25,000	0,0000	562,4600	14.061,50	Venceu	1	****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	25,000	0,0000	936,0000	23.400,00	Perdeu	2	
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	PANDIN	25,000	0,0000	963,5000	24.087,50	Perdeu	3	
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	ISMA	25,000	0,0000	968,5000	24.212,50	Desclassif.	0	
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	RUSTIKA	25,000	0,0000	980,0000	24.500,00	Desclassif.	0	
Item.....: 4 - 1013642 - ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa - - Unidade: UN									
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	PANDIN	20,000	0,0000	648,0000	12.960,00	Ex-vencedor	1	****
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	ISMA	20,000	0,0000	648,5000	12.970,00	Venceu	2	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:		Processo Administrativo:		276.733,70					
111/2018		111/2018		276.733,70					
Licitação.....:		65/2018 - PR							
Modalidade.....:		PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 4 - 1013642 - ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa - - Unidade: UN									
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	RUSTIKA	20,000	0,0000	649,0000	12.980,00	Perdeu	3	
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	RUSTICA	20,000	0,0000	405,2600	8.105,20	Desclassif.	0	
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	20,000	0,0000	665,0000	13.300,00	Desclassif.	0	
Item.....: 5 - 1013575 - BALCÃO RECEPÇÃO EM MDF - Unidade: UN									
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	3,000	0,0000	1.062,0000	3.186,00	Venceu	1	****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	3,000	0,0000	1.063,0000	3.189,00	Perdeu	2	
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	1.064,0000	3.192,00	Perdeu	3	
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	CASTOFAR	3,000	0,0000	1.416,3800	4.249,14	Desclassif.	0	
Item.....: 6 - 1013641 - CADEIRA ERGONÔMICA FIXA, SEM BRACO - - Unidade: UN									
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	120,000	0,0000	102,0000	12.240,00	Venceu	1	****
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	120,000	0,0000	102,5000	12.300,00	Perdeu	2	
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	120,000	0,0000	147,1000	17.652,00	Perdeu	3	
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	120,000	0,0000	148,0000	17.760,00	Desclassif.	0	
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	120,000	0,0000	150,0000	18.000,00	Desclassif.	0	
Item.....: 7 - 1013638 - CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA ESPUMA INJETADA 450 mm - - Unidade: UN									
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	80,000	0,0000	304,5000	24.360,00	Venceu	1	****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	80,000	0,0000	305,0000	24.400,00	Perdeu	2	
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGGI	80,000	0,0000	305,5000	24.440,00	Perdeu	3	
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	80,000	0,0000	389,1000	31.128,00	Desclassif.	0	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 276.733,70
 Licitação.....: 65/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 1013638 - CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA ESPUMA INJETADA 450 mm - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	80,000	0,0000	399,0000	31.920,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 1013523 - ESTACÇÃO DE TRABALHO, TIPO ILHA COM 04 LUGARES (Medindo : - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGGI	10,000	0,0000	2.370,0000	23.700,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	10,000	0,0000	2.374,0000	23.740,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	10,000	0,0000	2.445,0000	24.450,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 1013635 - ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	RUSTIKA	30,000	0,0000	155,0000	4.650,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	PANDIN	30,000	0,0000	156,0000	4.680,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BETOS	30,000	0,0000	239,0000	7.170,00	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	LUNASA	30,000	0,0000	244,2300	7.326,90	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	30,000	0,0000	247,0000	7.410,00	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 1013629 - GAVETEIRO VOLANTE 03 GAV. MDP MEDIDAS:70x45x40 cm - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	10,000	0,0000	527,0000	5.270,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	10,000	0,0000	535,3000	5.353,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	10,000	0,0000	545,0000	5.450,00	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	RUSTIKA	10,000	0,0000	570,1300	5.701,30	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/8

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 276.733,70
 Licitação.....: 65/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 1013633 - GAVETEIRO VOLANTE 03 GAV. MELÂNICO MDP - - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BETOS	30,000	0,0000	404,0000	12.120,00	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	30,000	0,0000	405,0000	12.150,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	30,000	0,0000	405,3000	12.159,00	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	RUSTIKA	30,000	0,0000	361,4500	10.843,50	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 1013639 - LONGARINA SECRETARIA EXECUTIVA 03 LUGARES - - Unidade: UN								
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	25,000	0,0000	522,0000	13.050,00	Venceu	1 *****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGI	25,000	0,0000	522,5000	13.062,50	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	25,000	0,0000	524,3000	13.107,50	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	25,000	0,0000	372,9600	9.324,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	25,000	0,0000	539,0000	13.475,00	Desclassif.	0
Item.....: 13 - 1013640 - LONGARINA SECRETARIA EXECUTIVA 04 LUGARES - - Unidade: UN								
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	25,000	0,0000	618,0000	15.450,00	Venceu	1 *****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGI	25,000	0,0000	619,0000	15.475,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	25,000	0,0000	622,7000	15.567,50	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	25,000	0,0000	473,1200	11.828,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	25,000	0,0000	640,0000	16.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 1013528 - MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA TAMBURATO, MEDINDO 2,00X1,00M. - Unidade: UN								
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	10,000	0,0000	1.185,0000	11.850,00	Ex-vencedor	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	10,000	0,0000	1.186,0000	11.860,00	Venceu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 276.733,70
 Licitação.....: 65/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 1013528 - MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA TAMBURATO, MEDINDO 2,00X1,00M, - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	10,000	0,0000	1.245,0000	12.450,00	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	CASTOFAR	10,000	0,0000	475,7200	4.757,20	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 1013627 - MESA DE REUNIÃO, MDP, MEDIDA 250x120 cm - - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	3,000	0,0000	2.220,0000	6.660,00	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	3,000	0,0000	2.223,0000	6.669,00	Perdeu	2
6	RODRIMAO ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	3,000	0,0000	2.229,0000	6.687,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 1013625 - MESA EM "L" RETA, MDP, MEDIDA: 150x70 cm - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	10,000	0,0000	933,0000	9.330,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAO ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	RELAME	10,000	0,0000	975,2000	9.752,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	10,000	0,0000	999,0000	9.990,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 1013626 - MESA EM "L" RETA, MDP, MEDIDA: 180x70 cm - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	10,000	0,0000	1.205,0000	12.050,00	Venceu	1 *****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	10,000	0,0000	1.210,0000	12.100,00	Perdeu	2
6	RODRIMAO ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	10,000	0,0000	1.329,6000	13.296,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 276.733,70
 Licitação.....: 65/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 1013626 - MESA EM "L" RETA, MDP, MEDIDA: 180x70 cm - - Unidade: UN								
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 1013632 - MESA TAMPO MELÂNICO MDP 15 mm - - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BETOS	50,000	0,0000	508,0000	25.400,00	Venceu	1 *****
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	50,000	0,0000	509,0000	25.450,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	50,000	0,0000	514,0000	25.700,00	Perdeu	3
6	RODRIMAO ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	RELAME	50,000	0,0000	514,4000	25.720,00	Perdeu	4
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 1013637 - POLTRONA DIRETOR EM COURO - - Unidade: UN								
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	20,000	0,0000	595,0000	11.900,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAO ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	20,000	0,0000	597,0000	11.940,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	20,000	0,0000	599,0000	11.980,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	20,000	0,0000	257,9700	5.159,40	Desclassif.	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGI	20,000	0,0000	651,0000	13.020,00	Desclassif.	0
Item.....: 20 - 1013630 - POLTRONA DIRETOR FIXA BASE EM "S" - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	10,000	0,0000	510,0000	5.100,00	Venceu	1 *****
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	10,000	0,0000	511,0000	5.110,00	Perdeu	2
6	RODRIMAO ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	10,000	0,0000	536,1000	5.361,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	10,000	0,0000	391,9800	3.919,80	Desclassif.	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGI	10,000	0,0000	545,0000	5.450,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 276.733,70
 Licitação.....: 65/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 1013631 - POLTRONA PRESIDENTE BRAÇO EM "7" - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	10,000	0,0000	709,0000	7.090,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	10,000	0,0000	710,0000	7.100,00	Perdeu	2
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	10,000	0,0000	711,0000	7.110,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	10,000	0,0000	527,0100	5.270,10	Desclassif.	0
4146	SKS COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGI	10,000	0,0000	765,0000	7.650,00	Desclassif.	0

Item.....: 22 - 1013695 - CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCO, COM BRAÇO - - Unidade: UN

6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	ANTARES	300,000	0,0000	84,8000	25.440,00	Ex-vencedor	1 *****
4146	SKS COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	DOLFIN	300,000	0,0000	84,9000	25.470,00	Venceu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	ANTARES	300,000	0,0000	86,0000	25.800,00	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	300,000	0,0000	91,2900	27.387,00	Perdeu	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 276.733,70
 Licitação.....: 65/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 1013695 - CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCO, COM BRAÇO - - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em

Texto "Assinatura do Responsável" -

LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 64/2018 - PR

Processo Administrativo: 106/2018
 Processo de Licitação: 106/2018
 Data do Processo: 09/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Folha: 1/1

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Processo nestes termos:

- a) Processo Nr.: 106/2018
 b) Licitação Nr.: 64/2018-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 11/09/2018
 e) Objeto da Licitação Contratação de empresa no ramo de alimentação tipo : self service; rodízio; café da manhã, coffee break e lanche, no âmbito do Município de Aquidauana-MS.
 f) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Quantidade	(em Reais R\$)
	Total do Item	
812 - EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA	3,00	142.605,00
1686 - LEONOR ELOI DA SILVA	1,00	72.400,00
Total Geral:	4	215.005,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2018 - PR
	Processo Administrativo: 111/2018 Processo de Licitação: 111/2018 Data do Processo: 27/08/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 111/2018
 b) Licitação Nr.: 65/2018-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação:
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
- 003392 - BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO	8	0,0000	69.236,00
- 001432 - COMERCIAL T & C LTDA - EPP	5	0,0000	60.777,70
- 002981 - MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	4	0,0000	53.370,00
- 004146 - SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	5	0,0000	93.350,00
	22		276.733,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 67/2018 - PR
	Processo Administrativo: 113/2018 Processo de Licitação: 113/2018 Data do Processo: 29/08/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 113/2018
 b) Licitação Nr.: 67/2018-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação:
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
- 003238 - MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	40	0,0000	26.899,20
	40		26.899,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REALINHAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: TAVARES E SOARES LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a realinhamento de preço unitário do **item 16 – biscoito água e sal de 400g; item 18 – biscoito maisena de 400g; item 38 – fubá; item 44 – macarrão espaguete; item 55 – sal iodado**, registrados no **Ata de Registro de Preço Nº 003/2018** originado do Pregão Nº 002/2018, conforme requerido pela empresa **Tavares e Soares LTDA**.

O valor acrescentado do **item 16 – biscoito água e sal 400g** é de **R\$7.675,14 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais, quatorze centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$11.787,66 (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

O valor acrescentado do **item 18 – biscoito maisena de 400g** é de **R\$4.593,60 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$8.680,80 (oito mil, seiscentos e oitenta reais, oitenta centavos)**.

O valor acrescentado do **item 38 – fubá de 1kg** é de **R\$550,14 (quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$1.017,76 (um mil, dezessete reais, setenta e seis centavos)**.

O valor acrescentado do **item 44 – macarrão espaguete de 1kg** é de **R\$21.089,70 (vinte e um mil, oitenta e nove reais, setenta centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$30.189,80 (trinta mil, cento e oitenta e nove reais, oitenta centavos)**.

O valor acrescentado do **item 55 – sal iodado de 1kg** é de **R\$1.029,60 (um mil, vinte e nove reais, sessenta centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$1.560,80 (um mil, quinhentos e sessenta reais, oitenta centavos)**.

A referida empresa passa a ter um valor total de **R\$ 123.606,82 (cento e vinte e três mil, seiscentos e seis reais, oitenta e dois centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Tavares e Soares - Rep Celso Rodrigues Ferreira.

Aquidauana - MS, 27 de agosto de 2.018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018

PROC. ADM. Nº 025/2018

ADESÃO 01/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: PEREIRA E NUCCI LTDA - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato Administrativo nº 09/2018. Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor global inicial em R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: Pereira e Nucci LTDA – ME - Rep. Ademir Pereira Gomes

Aquidauana - MS, 16 de setembro de 2018.

Eduardo Moraes dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de medicamentos pactuados, não pactuados, judicializados e programa da média e alta complexidade, conforme anexos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS.

ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.219.626/0001-53, com sede à Av. Paraná, nº 808 Zona III, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada por Derek dos Santos Bodevan, inscrito no CPF sob o nº 056.464.969-42;

CLÁUSULA 1 - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA**, e agora passa a ser **CPH Comércio de Produtos Para Saúde - EIRELI**, conforme a Transformação De Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, alteração contratual nº 15 (em anexo).

CLÁUSULA 2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitar com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Aquidauana, 19 de setembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1312/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: C.A PADILHA VEÍCULOS EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de automóveis. AF 2077/2018

VALOR: R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO:

18.01.12.367.0203.2.031.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0015(0015)

DATA DO EMPENHO: 10/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: C.A PADILHA VEÍCULOS EIRELI EPP

Aquidauana - MS, 19 de Setembro 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1313/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: W.D ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Manutenção, Reparos e Instalação de Aparelhos de Ares Condicionados. AF: 2131/2018

VALOR: R\$ 376,00 (Trezentos e setenta seis reais)

DOTAÇÃO:

18.01.12.361.0203.2.024.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0001(0001)

DATA DO EMPENHO: 10/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: W.D ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI.

Aquidauana - MS, 19 de Setembro 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 53/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e premiações ao atendimento nos Eventos previstos, programados e apoiados pela Fundação de Esporte do Município de Aquidauana (FEMA). AF: 2145/2018

VALOR: R\$ 1.306,50 (Um mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:

12.03..27.812.0201.2.077.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 12/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - ME.

Aquidauana - MS, 19 de Setembro 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1345/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA
OBJETO: Registro de Preços para possibilidade de futura Aquisição de Marmitex. AF: 2068/2018
VALOR: R\$ 174,90 (Cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO:
15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000(0000)
DATA DO EMPENHO: 12/09/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA.

Aquidauana - MS, 19 de Setembro 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1336/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: CLAUDINEI DE ALMEIDA ANDRADE - ME
OBJETO: Aquisição Futura de Recargas de 13 kg de Gás liquefeito de petróleo (GLP) para "botijão" P-13, durante um período de 12 (doze) meses. AF: 2068/2018
VALOR: R\$ 71,65 (Setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO:
15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000(0000)
DATA DO EMPENHO: 12/09/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: CLAUDINEI DE ALMEIDA ANDRADE - ME

Aquidauana - MS, 19 de Setembro 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1335/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social do município de AQUIDAUANA-MS. AF: 2023/2018
VALOR: R\$ 1.149,00 (Um mil cento e quarenta e nove reais)
DOTAÇÃO:
15.01.04.122.0201.2.008.4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000(0000)
DATA DO EMPENHO: 12/09/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Aquidauana - MS, 19 de Setembro 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1312/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: C.A PADILHA VEÍCULOS EIRELI EPP
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de automóveis. AF: 2077/2018
VALOR: R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO:
18.01.12.367.0203.2.031.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0015(0015)
DATA DO EMPENHO: 10/09/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: C.A PADILHA VEÍCULOS EIRELI EPP

Aquidauana - MS, 20 de Setembro 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1313/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: W.D ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Manutenção, Reparos e Instalação de Aparelhos de Ares Condicionados. AF: 2131/2018
VALOR: R\$ 376,00 (Trezentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO:
18.01.12.361.0203.2.024.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0001(0001)
DATA DO EMPENHO: 10/09/2018
ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: W.D ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI.
Aquidauana - MS, 20 de Setembro 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 53/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e premiações ao atendimento nos Eventos previstos, programados e apoiados pela Fundação de Esporte do Município de Aquidauana (FEMA). AF: 2145/2018
VALOR: R\$ 1.306,50 (Um mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO:
12.03..27.812.0201.2.077.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000(0000)
DATA DO EMPENHO: 12/09/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - ME.

Aquidauana - MS, 20 de Setembro 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1345/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA
OBJETO: Registro de Preços para possibilidade de futura Aquisição de Marmitex. AF: 2068/2018
VALOR: R\$ 174,90 (Cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO:
15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000(0000)
DATA DO EMPENHO: 12/09/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA.

Aquidauana - MS, 20 de Setembro 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1336/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: CLAUDINEI DE ALMEIDA ANDRADE - ME
OBJETO: Aquisição Futura de Recargas de 13 kg de Gás liquefeito de petróleo (GLP) para "botijão" P-13, durante um período de 12 (doze) meses. AF: 2068/2018
VALOR: R\$ 71,65 (Setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO:
15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000(0000)
DATA DO EMPENHO: 12/09/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: CLAUDINEI DE ALMEIDA ANDRADE - ME

Aquidauana - MS, 20 de Setembro 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1335/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social do município de AQUIDAUANA-MS. AF: 2023/2018
VALOR: R\$ 1.149,00 (Um mil cento e quarenta e nove reais)
DOTAÇÃO:
15.01.04.122.0201.2.008.4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000(0000)
DATA DO EMPENHO: 12/09/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Aquidauana - MS, 20 de Setembro 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1267/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA EPP
OBJETO: contratação de empresa para a locação de automóveis.
Af:1985/2018

VALOR: R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO:

15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 29/08/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA EPP

Aquidauana - MS, 20 de Março de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 960/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018****PARTES:**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA EPP NUTRIMIX
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FÓRMULA LÁCTEA E INFANTIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, SAD, UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA O ANO LETIVO DE 2018.

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0208.2.08.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 5.336,00 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais)

DATA DO EMPENHO: 14/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
 Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 18 de setembro de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 822/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018****PARTES:**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: BRASMED COM DE PROD HOSP LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO NA ATENÇÃO BÁSICA.

DOTAÇÃO: 19.02.10.301.0208.2.083.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 26.114,56 (vinte e seis mil e cento e catorze reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DO EMPENHO: 31/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
 Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 20 de setembro de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 694/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018****PARTES:**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DENTAL PRIME PROD. ONDONT MED HOSP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO NA ATENÇÃO BÁSICA.

DOTAÇÃO: 19.02.10.301.0208.2.083.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0031 (0031)

VALOR: R\$ 18.360,55 (dezoito mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DO EMPENHO: 09/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
 Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 20 de setembro de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 727/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018****PARTES:**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DENTAL PRIME PROD. ONDONT MED HOSP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO NA ATENÇÃO BÁSICA.

DOTAÇÃO: 19.02.10.301.0208.2.083.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 26.206,30 (vinte e seis mil duzentos e seis reais e trinta centavos)

DATA DO EMPENHO: 16/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
 Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 20 de setembro de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 728/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018****PARTES:**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DENTAL PRIME PROD. ONDONT MED HOSP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO NA ATENÇÃO BÁSICA.

DOTAÇÃO: 19.02.10.301.0208.2.083.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 16.604,30 (dezesesseis mil seiscentos e quatro reais e trinta centavos)

DATA DO EMPENHO: 16/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
 Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 20 de setembro de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 801/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018****PARTES:**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: IN DENTAL PROD. ONDONT MED HOSP LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO NA ATENÇÃO BÁSICA.

DOTAÇÃO: 19.02.10.301.0208.2.083.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais)

DATA DO EMPENHO: 27/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
 Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 20 de setembro de 2.018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2.018

Processo Administrativo nº 003/2018

TP 001/2018

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação de valor referente a Reforma do Poliesportivo de Aquidauana, no valor de **R\$ 64.432,95 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais, noventa e cinco centavos)** em razão da identificação da necessidade de alteração e adição de serviços que não estavam inseridos na planilha orçamentaria. Contrato Administrativo nº 015/2018 celebrado com a empresa RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, originado da TP nº 001/2018.

O valor global do contrato passa de R\$ 530.715,32 (quinhentos e trinta mil setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 595.148,27 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais, vinte e sete centavos)**.

Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo nº 15/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Contratada: RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Rep. Ítalo Monteiro de Souza Guimarães.

Aquidauana - MS, 24 de agosto 2.018.

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 1036 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 130/2018.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA O SEGURADO SR. RAFAEL SILVA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de setembro de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para o Segurado Sr. RAFAEL SILVA FERREIRA, inscrito no CPF nº 365.834.301-00, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 144, Nível II, Classe G, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.580,49 (hum mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no Artigo Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, Art.18, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 6-Aº, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de agosto de 2018.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 002/2018, de 26 de Janeiro de 2.018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Global”, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no

Edital e seus anexos. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação será no dia **05 de outubro de 2.018, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana – MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido na sala Comissão Permanente de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pendrive, os quais serão fornecidos pelos interessados ou mediante correspondência eletrônica (email), encaminhados para camara.aquidauana@gmail.com, sem ônus aos interessados solicitantes. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelos telefones (067) 3241-4350 ou 3241-1823.

Aquidauana (MS), 20 de setembro de 2.018.

Juraci Jesus Oliveira
Pregoeiro da Câmara Municipal
- Original assinado -